### ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.662/0001-10

## RESOLUÇÃO Nº 011/15

"Dispõe sobre a concessão de Diárias de Viagens para fora do Município e dá outras providências"

A Mesa da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

#### **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º -** Fica neste ato, definido a disposição de diárias de viagens, a Vereadores da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT e também Servidores, em viagens a serviço do Legislativo ou para representá-lo em outras localidades, e em eventos realizados fora do Município, com prévia e formal autorização da Presidência, que deverá obedecer aos seguintes requisitos:

**Parágrafo Primeiro:** Será processada mediante solicitação prévia, com descrição clara do local e motivo da viagem, bem como o evento e período de duração.

**Parágrafo Segundo:** As diárias obedecerão valores discriminados, ficando fixadas da seguinte forma:

ITÉM	CARGOS/FUNÇÃO	DENTRO DO ESTADO	FORA ESTADO	DO
I	Vereadores	300,00		350,00
II	Assessores, Diretores e			
	Técnicos.	250,00		300,00
III	Demais Servidores	200,00	-	250,00

**Art. 2º** -Os documentos comprobatórios dos gastos, ou justificativa, deverão ser entregues à secretaria da câmara em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento das diárias, sob a responsabilidade pessoal do beneficiário, que não cumprido até a data, deverá restituir o valor recebido aos cofres do Município, podendo este prazo ser prorrogado caso haja justificativa plausível.

Av. Dante Martins de Oliveira, s/n - Setor Araguaia Center - CEP: 78.698-000 Fone: (66) 3401-2670 e-mail:campontaldoaraguaia@gmail.com/: www.pontaldoaraguaia.mt\leg.br

# 4

# **ESTADO DE MATO GROSSO**

# Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.662/0001-10

**Art. 3º** - Os valores das diárias constantes desta resolução destinamse a cobertura de despesas com estadias, alimentação, transportes e outras despesas próprias do favorecido, limitando-se a 06 (seis) diárias mensalmente, por servidor, salvo viagem que tiver duração comprovadamente superior a esta fixação ou em caso excepcionais.

**Art. 4º -** Fica neste ato revogada a Resolução Legislativa nº 002/1997 de 15/12/1997 e outras disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, em 08 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARQUES F DE SOUZA PRESIDENTE ELISMAR DE JESUS NOGUEIRA 1ª SECRETÁRIA

# CERTIDÃO

CERTIFICO, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, que nesta data, registrei a Resolução nº 011/15 no livro próprio e a afixei no mural da Câmara Municipal pelo prazo de 15 (quinze) dias, para a devida publicação.

É o que me cumpre certificar.

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, em 08 de dezembro de 2015.

LAURIENE BORGES SILVA

**SECRETÁRIA**